



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2920/2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL

Editais Regular de Seleção 2026 – MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **MESTRADO e DOUTORADO** em Produção Vegetal, em regime de **fluxo contínuo**, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa. O processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. O cronograma das chamadas para o processo seletivo durante o ano de 2026 será divulgado no site do Programa. O edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1– DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas por meio do envio de toda a documentação (formulário de Inscrição e demais documentos listados no item 4.1.1) exigida neste edital para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com durante o período de vigência do presente edital, finalizando as inscrições no dia 01 de novembro de 2026 às 23:59 (horário de Brasília-DF).

1.2 Contatos:

E-mail: secpvg@ica.ufmg.br; producaovegetal.ufmgica@gmail.com

Página web: <https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/>

Telefone: (38) 2101-7748.

1.3 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital. Estas serão divulgadas na página web do Programa – <https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS

2.1. O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado e do Doutorado do Programa em Produção Vegetal visando o ingresso de alunos no ano de 2026. As inscrições ficarão abertas a partir do dia **03 de novembro de 2025 até 02 de novembro de 2026** e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.2 – MESTRADO –Serão oferecidas **16 (dezesseis) vagas** para o curso de Mestrado, para ingresso em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **07** das 16 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.3 - DOUTORADO – Serão oferecidas **16 (dezesseis) vagas** para o curso de Doutorado, para ingresso em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **07** das 16 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.4. A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível na página web do Programa e na Secretaria do Programa. Os

candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 7.8 deste edital.

3 – DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Graduados em áreas afins às Ciências Agrárias poderão participar do processo seletivo. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 Para fazer a inscrição, o candidato deverá enviar por e-mail (producaovegetal.ufmgica@gmail.com), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, a documentação **a seguir em extensão pdf com os nomes e numeração conforme descritos abaixo separadamente:**

a. **Arquivo1.pdf:** Arquivo o formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo 1** para mestrado e **Anexo 2** para doutorado);

b. **Arquivo2.pdf:** Cópia do diploma de curso de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c. **Arquivo3.pdf:** Histórico Escolar completo do curso de Graduação ;

d. **Arquivo4.pdf:** Cópia do diploma e do Histórico Escolar do curso de Mestrado, se houver;

e. **Arquivo5.pdf:** Prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

f. **Arquivo6.pdf:**

i. Cópia do CPF;

ii. Cópia da carteira de identidade;

iii. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento;

iv. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

v. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica (ver item 8.4 do presente edital);

g. **Arquivo7.pdf:** *Curriculum vitae* contendo, **obrigatoriamente em ordem**, as atividades constantes no **Anexo 3 para candidatos ao Mestrado** e no **Anexo 4 para candidatos ao Doutorado**, deste Edital;

h. **Arquivo8.pdf:** Documentação comprobatória do *Curriculum vitae* **na mesma ordem dos itens expostos no “Arquivo 7.pdf”**.

i. **Arquivo9.pdf:** Comprovante de endereço atualizado;

j. **Arquivo10.pdf:** Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponível na página web do Programa, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFGM nº 02/2017, se o candidato se autodeclarar negro, **constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico**.

k. **Arquivo11.pdf:** Projeto de pesquisa escrito pelo candidato deve atender às demandas apresentadas no **Anexo 5**, e deve ser enviado para o e-mail **producaovegetal.ufmgica@gmail.com** no ato da inscrição.

4.2 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 Caso seja enviado mais de um e-mail pelo candidato contendo os arquivos solicitados, apenas os documentos presentes no último e-mail serão considerados. **O candidato deve acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação do recebimento da inscrição, o qual será enviado pela Coordenação do programa em um prazo de até 5 dias úteis.** Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação, é de responsabilidade do candidato entrar em contato com a secretaria do colegiado do PPGPV (secpvg@ica.ufmg.br).

4.4 **A documentação exigida para a inscrição é de responsabilidade de cada candidato. Inscrições com documentação incompleta, desorganizada, com arquivos corrompidos ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a data final das inscrições.**

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFGM do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

4.6 A homologação das inscrições será realizada no prazo de até 12 dias a partir da notificação do recebimento da(s) inscrição(ões). O candidato será notificado por meio de mensagem via correio eletrônico acerca do DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da inscrição.

4.7 O recurso contra o resultado da homologação da inscrição deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O pedido de recurso deve ser feito por escrito, datado e assinado pelo candidato, digitalizado, no formato PDF e enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com.

4.8 A partir da data de divulgação do DEFERIMENTO da inscrição o processo de seleção deverá ser realizado

em um período de até 30 dias. O candidato será notificado via mensagem eletrônica da data e horário da arguição oral do projeto de pesquisa.

4.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.10 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5 – DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, três (03) professores titulares e dois (02) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos membros das bancas será divulgada na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6 – DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO E DOUTORADO

6.1 O processo seletivo constará de uma **única etapa com duas avaliações**, de caráter eliminatório, e será iniciado em um prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação completa do candidato e do DEFERIMENTO da inscrição, com base na análise dos seguintes parâmetros: **Avaliação I (NAI - Nota da Avaliação I)**: avaliação do *Curriculum vitae* (conforme critérios divulgados nos **Anexo 3** para Mestrado e **Anexo 4** para Doutorado) valendo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; **Avaliação II (NAII - Nota da Avaliação II)**: avaliação do projeto de pesquisa escrito pelo candidato e de sua apresentação e arguição (conforme **Anexos 5 e 6**), valendo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

6.1.1 A **Avaliação II (NAII)**, com valor de **60 pontos**, consistirá em **avaliação do projeto de pesquisa** redigido pelo candidato (40 pontos) e de sua apresentação/arguição (20 pontos) **EXCLUSIVAMENTE VIA VIDEO CONFERÊNCIA**. Essa avaliação busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato (**Anexo 6**). A apresentação será realizada exclusivamente via videoconferência, sendo que a data e horário da avaliação serão agendadas pela Comissão de Seleção que comunicará previamente ao(s) candidato(s), com antecedência mínima de cinco dias úteis, via mensagem de correio eletrônico e divulgação na página web do PPG Produção Vegetal. É de responsabilidade do candidato consultar o horário (horário de Brasília, DF), link de acesso à video e plataforma de conferência para a defesa de seu projeto de pesquisa. Na apresentação do projeto, o candidato terá no máximo 10 minutos para fazer sua apresentação, a qual será gravada. A apresentação pode ser mediante uma apresentação de slides previamente preparada em algum aplicativo da sua preferência (sugestões: Prezi®, Libreofficeimpress, Google Apresentações®, Microsoft Office Powerpoint®) ou convertida para PDF para reprodução no modo de apresentação em leitor de PDF compatível, o candidato apresentará sua proposta na forma de seminário, ajustada ao tempo máximo de 10 minutos. Recomenda-se que o candidato teste previamente a conexão de internet no local onde fará a apresentação e adequabilidade de seus dispositivos de áudio, vídeo e webcam para a videoconferência. Após a apresentação haverá 20 minutos de arguição por parte da comissão de seleção relacionado ao projeto. O candidato será avaliado na apresentação e arguição quanto à clareza, e capacidade de argumentação teórica e metodológica (**Anexo 6**).

6.2 A nota final do candidato (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula.

$$NF = NAI + NAII$$

6.2.1 Onde NAI é a Nota da Avaliação I (*Curriculum vitae*) e NAII é a Nota da Avaliação II (Projeto de Pesquisa).

6.3 Para ser aprovado, o candidato deverá obter NF de pelo menos 60,0 pontos.

6.4 O resultado desta etapa será divulgado no resultado final.

7– DO RESULTADO

7.1 O **Resultado Final** consistirá no somatório das notas obtidas nas duas avaliações (Avaliação I e Avaliação II) do processo seletivo.

7.2 Na divulgação do resultado final, o(s) candidato(s) ao Mestrado e ao Doutorado será(ão) ordenado(s) em lista(s) distinta(s) para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitido(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.4 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

7.5 Em caso de empate no resultado final o desempate será feito inicialmente pelos pontos obtidos na **Avaliação II**. Persistindo o empate, serão utilizadas as notas da **Avaliação I** do *Curriculum Vitae* e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito em favor do candidato com maior idade, nesta ordem.

7.6 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.9 O Resultado Final será publicado em um prazo de até cinco dias úteis após a realização da Avaliação II pelo(s) candidato(s), em painel externo à Secretaria do PPG em Produção Vegetal e na página *web* deste Programa.

7.10 O prazo para a solicitação de recurso contra o **Resultado Final** do processo seletivo é de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da divulgação do resultado final, pela sua afixação em local público e visível, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizado no formato PDF e enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

7.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, exclusivamente pela internet, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em até 05 dias úteis após o período para o cadastro prévio.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para Secretaria do Programa por e-mail (secpg@ica.ufmg.br), documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau em até 10 dias úteis após a data da divulgação do resultado final. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, em até 10 dias úteis, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão

disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGPV, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

8.9 A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do PPGPV e, de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do PPGPV.

8.10 Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

9.DA PROFICIÊNCIA

9.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os discentes aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 meses para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na Secretaria do Programa:

a) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);

b) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo à pontuação total de cada teste;

c) Aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertada pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;

d) Aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós- graduação em *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

e) Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.2 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.cenex.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

Montes Claros, 22 de outubro de 2025

Professor Leonardo David Tuffi Santos.

Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Produção Vegetal.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7 e assinatura do item 7

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	
CPF	
Identidade	
Data de nascimento	
Endereço	Rua/Av.
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: Telefone 1:
	Telefone 2:
Opção de concorrência: () Ampla Concorrência () Reserva de Vagas () Estrangeiro	
Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFGM. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica. Texto com até 500 caracteres com espaço.	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)

2. DADOS ACADÊMICOS
<i>Curso de graduação</i>

Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:

3. DADOS PROFISSIONAIS
Possui vínculo empregatício () Sim () Não
Se afirmativo:
Empregador/Empresa:
Endereço (Cidade/Estado)
Função:
Será liberado pelo empregador / empresa() Sim () Não
Se afirmativo: () com ônus () sem ônus

4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
É portador de necessidades especiais? () Sim () Não
Observações: Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Avaliação do Projeto de Pesquisa na página web deste programa de pós-graduação.

5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO
Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso? () Sim () Não
Possui bolsa de estudos? () Sim () Não
Observações: - A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos. - O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)

6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos , na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de A a E).	
Instruções: - Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 3 do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação; - Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.	
	Pontuação
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas)	
1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, remuneradas, comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,5 pontos/ano;	
2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação à Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria Voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional – 1,25 ponto/ano.	

Total do Quesito A- máximo 10 pontos	
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA	
1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,50 pontos para o terceiro autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES - atual) de cada artigo.	
Total do Quesito B - máximo 15 pontos	
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliada como "trabalho completo publicado em evento").	
1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 ponto para o terceiro autor em diante;	
2. Capítulo de livros - 1,0 ponto para o primeiro autor, 0,8 ponto para o segundo autor e 0,6 ponto para o terceiro autor em diante.	
Total do Quesito C - máximo 5,00 pontos	

Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	
1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor ou 0,3 ponto para o terceiro autor em diante;	
2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em Ciências Agrárias I, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor ou 0,3 ponto para o terceiro autor em diante;	
3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos Simples -0,2 ponto para o primeiro autor ou 0,10 ponto para o segundo autor em diante.	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 0,25 ponto/atividade	
Total do Quesito D - máximo 5,00 pontos	
Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza. 1. Estágio: 0,5 ponto a cada 200 (duzentas) horas de estágio; 2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,25 ponto/ano.	
Total do Quesito E – máximo 5,00 pontos	
TOTAL (SOMA DOS ITENS A+B+C+D+E) – MÁXIMO 40 PONTOS	

Obs: *Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3 = 0,70; A4 = 0,55; B1 = 0,40; B2 = 0,25; B3 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

7. DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2025/2026 e pela ficha de inscrição do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do Programa, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO

Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7 e assinatura do item 7

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo	
CPF	
Identidade	
Data de Nascimento	
Endereço	Rua/Av.
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: Telefone 1:
	Telefone 2:
Solicitou dispensa da Avaliação de Inglês () Sim () Não	
Opção de concorrência: () Ampla Concorrência () Reserva de Vagas () Estrangeiro	
Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFGM. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica. Texto com até 500 caracteres com espaço.	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO (Cont.)

2. DADOS ACADÊMICOS
Curso de graduação
Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:
Mestrado (se houver)
Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:

3. DADOS PROFISSIONAIS
Possui vínculo empregatício: () Sim () Não
Se afirmativo:
Empregador/Empresa:
Endereço (Cidade/Estado/País):
Função:
Será liberado pelo empregador / empresa: () Sim () Não
Se afirmativo: () Com ônus () sem ônus

4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
É portador de necessidades especiais? () Sim () Não

Observações:

Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova disponível na página web deste programa de pós-graduação.

5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso?

() Sim () Não

Possui bolsa de estudos? () Sim () Não

Observações:

- A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.

6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de A a F).

Instruções:

- Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 4** do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação;
- Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.

	Pontuação
Quesito A – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas)	
1. Bolsista de Iniciação Científica, Extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, remuneradas, comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano.	
2. Iniciação Científica Voluntária, Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial de Projetos de Ensino ou Monitoria voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional – 0,5 ponto/ano.	
Total do Quesito A – máximo 4 pontos	
Quesito B – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA	
1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para o terceiro autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES – atual) de cada artigo.	
Total do Quesito B – máximo 20 pontos	
QUESITO C – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO – CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como “trabalho completo publicado em evento”).	
1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 ponto para o terceiro autor em diante;	
2. Capítulo de livros - 1,0 ponto para o primeiro autor, 0,8 ponto para o segundo autor e 0,6 ponto para o terceiro autor em diante.	
Total do Quesito C – máximo 4 pontos	
Quesito D – OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	
1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo ou 0,3 ponto para o terceiro autor em diante;	
2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em Ciências Agrárias I, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor ou 0,3 ponto para o terceiro autor em diante;	

3. Trabalhos publicados em eventos na forma Resumos expandidos e Resumos Simples – 0,2 ponto para primeiro autor ou 0,1 ponto para segundo autor em diante;	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 0,25 ponto/atividade.	
Total do Quesito D–máximo 4 pontos	
Quesito E – CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO	
1. Na área de Produção Vegetal – 4 pontos/curso.	
2. Em áreas afins – 2 pontos/curso.	
Total do Quesito E–máximo 4 pontos	
Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.	
1. Estágio: 0,5 ponto a cada 200 (duzentas) horas de estágio;	
2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano	
3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano.	
Total do Quesito F – máximo 4 pontos	
TOTAL (A+B+C+D+E+F) - MÁXIMO 40 PONTOS	

Obs: *Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3 = 0,70; A4 = 0,55; B1 = 0,40; B2 = 0,25; B3 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

7. DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2025 e pela ficha de inscrição do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do Programa, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS AO MESTRADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins.	Pontuação Máxima
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas) 1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u> , comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,5 pontos/ano; 2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação em Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial ou Monitoria voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional –1,25 ponto/ano;	10,00

3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada - 0,5 ponto/atividade ou projeto/ano.	
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,50 pontos para o terceiro autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES - atual) de cada artigo.	10,00
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento"). 1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 ponto para o terceiro autor em diante; 2. Capítulo de livros - 0,10 ponto para o primeiro autor, 0,8 ponto para o segundo autor e 0,60 ponto para o terceiro autor em diante.	5,00
Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA 1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor e 0,30 ponto para o terceiro autor em diante; 2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em ciências Agrárias, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor e 0,30 ponto para o terceiro autor em diante; 3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos simples: 0,2 ponto para primeiro autor ou 0,10 ponto para segundo autor em diante. 4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 0,25 ponto/atividade	7,50
Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza) 1. Estágio: 0,5 ponto a cada duzentas horas de estágio; 2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,25 ponto/ano.	7,50
TOTAL(A+B+C+D+E)	40,0

Obs: *Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3 = 0,70; A4 = 0,55; B1 = 0,40; B2 = 0,25; B3 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO <i>CURRICULUM VITAE</i> Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins.	Pontuação Máxima
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples	

declarações de professores não serão consideradas)	
1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de projetos de ensino ou monitoria de graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u>, comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano; 2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação em Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial ou Monitoria voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional –0,5 ponto/ano; 3. Bolsista em projetos de pesquisa/extensão, <u>remunerada</u>, comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano; 4. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada - 0,3 ponto/atividade ou projeto/ano.	4,00
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA (Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para segundo autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES - atual) de cada artigo).	20,00
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento"). 1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 pontos para o terceiro autor em diante; 2. Capítulo de livros - 0,10 ponto para o primeiro autor, 0,8 ponto para o segundo autor e 0,60 ponto para o terceiro autor em diante.	4,0
Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA 1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para segundo autor ou 0,35 ponto para o terceiro autor em diante; 2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em ciências Agrárias, artigos ou trabalhos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para segundo autor ou 0,35 ponto para terceiro autor em diante; 3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Trabalhos Completos Resumos expandidos e Resumos Simples: 0,20 ponto para primeiro autor ou 0,10 ponto para segundo autor em diante. 4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 0,25 ponto/atividade	4,00
Quesito E – CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO 1. Na área de Produção Vegetal – 4,0 pontos/curso; 2. Em áreas afins – 2,0 pontos/curso.	4,0
Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza) 1. Estágio: 0,5 ponto a cada 200 (duzentas) horas de estágio; 2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano.	4,0
TOTAL (A+B+C+D+E+F)	40,0

Obs: *Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3 = 0,70; A4 = 0,55; B1 = 0,40; B2 = 0,25; B3 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

ANEXO 5

PROJETO DE PESQUISA PARA O MESTRADO OU DOCTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome completo:
CPF(brasileiros) ou PASSAPORTE (estrangeiro):
O projeto deve ser redigido na lacuna abaixo e deve conter: Título; Introdução; Objetivos Gerais; Objetivos específicos; Material e Métodos; Resultados esperados; e, Referências bibliográficas. O projeto pode ser escrito como texto corrido. O uso de citações é facultativo, mas se usado deve ser apresentado no final as Referências. Todo o projeto não deve ultrapassar 12000 caracteres (com espaços). O projeto deve ser na área de Produção vegetal. Sugere-se que se associe a algo que o candidato deseje trabalhar ao longo de sua pós-graduação. Obs.: Se aprovado, este projeto não será, necessariamente, o qual será desenvolvido pelo acadêmico.
Espaço para redação do Projeto com até 12000 caracteres (com espaços)

ANEXO 6

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DOS CANDIDATOS AO MESTRADO OU DOCTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO E APRESENTAÇÃO	Pontuação Máxima
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO (Critérios considerados na avaliação do projeto de pesquisa referente ao anexo 5)	
1. Originalidade, inovação e contribuição no avanço do conhecimento científico com o projeto proposto – 10 pontos. 2. Relevância da introdução para indicar a importância do projeto – 5 pontos. 3. Clareza nos objetivos propostos – 5 pontos. 4. Compatibilidade da metodologia exposta no material e métodos com os objetivos propostos – 5 pontos. 5. Compatibilidade dos resultados esperados com o material e métodos e objetivos propostos – 5 pontos. 6. Qualidade da redação científica quanto ao uso de termos técnicos científicos corretos, ortografia, concordância verbal e clareza na exposição das informações – 10 pontos.	40
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E ARGUIÇÃO	
1. Segurança, postura, entusiasmo, autocontrole, dicção, entonação, clareza da exposição – 5 pontos.	

2. Utilização de termos coerentes com a perspectiva acadêmico-científico – 3 pontos. 3. Demonstração de interesse e conhecimentos sobre o assunto do projeto – 4 pontos. 4. Compatibilidade das informações apresentadas com o projeto escrito – 3 pontos 5. Capacidade de responder às argumentações realizadas pela Banca Examinadora. - 5 pontos.	20
--	----



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo David Tuffi Santos, Professor(a)**, em 23/10/2025, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4673352** e o código CRC **4FC25C66**.